ATA DA 111ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e quatro esteve reunido o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM, às 8h30min, na sala de reuniões da SEMPLA, sito à rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol, com a presença dos seguintes Conselheiros: GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica e Presidente do CONPLAM; FABIO RICARDO DA S. GÓIS, representante suplente do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; RONALD GURGEL, representante titular da Federação do Comércio; FABRÍCIO DE PAULA LEITÃO, representante titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN; EDGARD RAMALHO DANTAS, representante titular do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; LÚCIO JOSÉ CAVALCANTI, representante titular da Associação Profissional dos Geólogos do Rio Grande do Norte - AGERN; DAVID QUEIROZ DE MEDEIROS, representante titular do Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Norte; Presentes ainda VIRGÍNA MARIA DANTAS DE ARAÚJO, Secretária Adjunta da SEMPLA e Secretária Especial do CONPLAM. Tiveram ausências justificadas os conselheiros: HÉLIO IMBRÓSIO OLIVEIRA, representante da Aeronáutica; JOSÉ ANIBAL MESQUITA BARBALHO, representante titular da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte – FIERN; STÊNIO PETROVICH PEREIRA, representante titular da OAB/RN. Dando início a reunião, o Presidente GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ informou que o Sindicato dos Sociólogos do Estado do Rio Grande do Norte está sob nova direção, devendo encaminhar ao CONPLAM os nomes dos novos representantes, conforme memorando encaminhado ao Colegiado. Em seguida, leu o ofício do Conselheiro HERMANO MORAIS, representante da Câmara Municipal, de n° 043/2004, datado de 01/07/2004, informando que, de acordo com a legislação vigente, solicitava licenciamento do CONPLAM no período de 03 de julho a 03 de outubro do corrente ano, motivado por sua candidatura à reeleição para Vereador de Natal. Em seguida, ainda na seção de Informes, o conselheiro LÚCIO JOSÉ CAVALCANTI solicitou esclarecimentos quanto ao processo de substituição e vigência dos mandatos dos conselheiros do CONPLAM, achando que o prazo deveria ser o mesmo para a renovação de todos os mandatos. Em virtude das portarias de designação dos conselheiros não terem uniformidade quanto à data da designação, informou que efetuaria consulta sobre o assunto à Procuradoria Jurídica do Município. Dando prosseguimento, o conselheiro FABRICIO LEITÃO levantou a importância e necessidade de existir uma lei municipal de combate a pichação de prédios públicos e particulares do município do Natal. Dando continuidade, disse da importância de se ter com clareza informação sobre as competências de várias instituições, exemplificando com o fato do desabamento ocorrido recentemente no prédio de uma escola municipal localizada no bairro de Cidade Nova, quando se debateu a respeito das competências e responsabilidades do CREA/RN e da SEMURB. Em seguida, o conselheiro FABIO RICARDO DA S. GÓIS informou sobre a constituição de um grupo de trabalho pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para a estudar a recuperação do Rio Potengi. Passando a Ordem do Dia, o Presidente GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ passou a palavra ao conselheiro EDGARD RAMALHO DANTAS, como um dos relatores do Processo n° 23077002658/2004-08, que trata da edificação de um templo religioso na Avenida Salgado Filho, no lugar do antigo SIRVA-SE. O conselheiro apresentou um relato circunstanciado, com várias impropriedades observadas no processo, em parecer assinado por ele e pelo conselheiro

STÊNIO PETROVICH PEREIRA, que concluíram pelo indeferimento do processo e por seu encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM) para as providências cabíveis, devendo num primeiro momento ser verificada pela PGM a possibilidade do embargo da obra por irregularidades técnicas e legais. Por sugestão do Conselheiro FÁBIO GOIS, foi aprovada, também, a inclusão entre os motivos do encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Município o fato de sua tramitação descumprir o que determinam o Art. 35, Art.36, incisos III, e o Art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº. 07, de 05 de agosto de 1994, do Plano Diretor de Natal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, estando conforme, vai assinada por mim, como Secretária Especial do Conselho, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes.

VIRGINIA MARIA DANTAS DE ARAÚJO
Secretaria Especial

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente

Conselheiros :

FABIO RICARDO DA S. GÓIS

RONALD GURGEL

FABRÍCIO DE PAULA LEITÃO

EDGARD RAMALHO DANTAS

LÚCIO JOSÉ CAVALCANTI

DAVID QUEIROZ DE MEDEIROS